



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países de expressão portuguesa:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00 3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00 2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00 3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:	
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.				
I Série	4 420\$00	3 640\$00	II Série	3 250\$00 2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00		

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Instituto Superior de Educação.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Procuradoria -Geral da República:

Secretaria.

Conselho da Comunicação Social.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 26 de Julho de 1999:

Celina Chantre Lima, técnico superior quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeado para, em regime de substituição exercer o cargo do Director-Geral do Protocolo do Estado, com efeitos a partir de 18 de Junho do corrente ano.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5^a, código 01,01,02 do orçamento vigente.

De 21 de Setembro:

Arlindo Horácio Gomes, Ministro Plenipotenciário 1^o escalão, do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeado ao abrigo do artigo 43^o do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 14^o e 15^o da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Cônsul-Geral de Cabo Verde em Boston - Estados Unidos de América.

Arnaldo Delgado, Conselheiro de Embaixada 2^o escalão, do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeado, ao abrigo do nº 2 do artigo 6^o do Decreto-Lei 4/98, de 19 de Outubro conjugado com o nº 3 do artigo 33^o do Decreto-Lei 52/97, de 28 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director dos Assuntos Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Os despachos produzem efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6^a, código 01,01,02 do orçamento vigente.

Direcção de Administração, 30 de Setembro de 1999. — O Director, Antóio do Rosário Ramos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 14 de Janeiro de 2000:

Edmar Rosa da Cruz Rocha, escrivão de direito, referência 3, escalão A, Índice 195, colocado no Tribunal Judicial de Comarca de São Nicolau, transferido, por urgente conveniência de serviço, para o Tribunal Judicial da Comarca de Porto Novo, ao abrigo do nº 7, do artigo 13º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

De 19:

Raquel Margarida Monteiro, ajudante de escrivão, referência 2, escalão A, Índice 140, do quadro privativo de pessoal oficial de justiça, colocada na Procuradoria da República de Comarca de São Vicente, transferida, por urgente conveniência de serviço, para o Juízo Crime do Tribunal de Comarca de São Vicente, ao abrigo do nº 2, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, na mesma situação e categoria, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 24 de Janeiro de 2000. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 21 de Novembro de 1999:

Jeremias Gonçalves Pereira de Barros, subinspector da Polícia Judiciária, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção Central da Polícia Judiciária, homologado o parecer da Junta da Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 1999, do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da sua profissão».

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia, aos 10 de Janeiro de 2000. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

— o ã o —

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção da Administração

Despacho do Director de Serviço de Administração:

De 24 de Janeiro de 2000:

Elsa Costa Cardoso, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado do Ministério das Finanças, concedida licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 03/93, de 5 de Abril.

Direcção de Serviço de Administração, na Praia, aos 27 de Janeiro de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE.

Direcção da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 7 de Agosto de 1998:

Agostinho Lopes Moniz, condutor auto pesado, referência 4, escalão D, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

José Eduardo Monteiro Senedo, operário não qualificado, referência 1, escalão C, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Arlindo Tavares de Andrade, operário não qualificado, referência 1, escalão B, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Laurinda de Sousa Moreno, operário não qualificado referência 1, escalão A, contratada do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrada na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Maria Salomé da Silva, operário não qualificado referência 1, escalão A, contratada do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrada na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

José Rui Mendes, guarda, referência 1, escalão A, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Raúl Mário dos Reis Borges Alfama, guarda, referência 1, escalão A, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl.Ec. 01.01.03 do orçamento do MA.

De 02 de Setembro:

João Furtado, guarda, referência 1, escalão A, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria, mediante contrato de trabalho a termo, no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª Cl. Ec. 01.01.03 do orçamento do MA.

Direcção de Administração, na Praia, 21 de Janeiro de 2000. — O Director, de Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.^o o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 4 de Outubro de 1999:

São transferidos, a seus pedidos, conforme a seguir se indicam, os seguintes docentes, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999:

Jorge Soares Correia, referência 5, escalão C, - E.S. Calheta/Anexo «Regina Silva»

Marcel Pierre Pereira, referência 7, escalão B, - E.S. Maio/Cesaltina Ramos;

Artur Jorge Ramos Roque Silva, referência 5, escalão C, - E.S. Calheta/Anexo «Regina Silva»

João José Barros Pires, referência 5, escalão C, - E.S. São Filipe/Anexo «Regina Silva».

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 7:

Paulo Sérgio da Silva Santos, referência 7, escalão A, S. Nicolau/São Domingos;

Carlos Miguel Ribeiro P. Ferreira, Paul/São Domingos;

Maria Segunda Lopes Teixeira, referência 1, escalão A, Tarrafal/São Domingos.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 14:

Romualdo Barros Correia, referência 8, escalão A, D. Ramos/Anexo «Regina Silva».

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Maria de Jesus Melo Correia, referência 7, escalão A, Paul/S. Vicente;

Adélia Maria Gomes Silva, referência 1, escalão A, Tarrafal/Santa Catarina:

Maria do Livramento Correia Gomes, referência 3, escalão A, Praia/Sal;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Marcelina Duarte, referência 5, escalão C, «Olavo Moniz»/E.S. Ribeira Grande

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 18:

Nivaldo Sérgio A. Cardoso Gonçalves, referência 7, escalão A, Praia/Tarrafal

Manuela Diniz Brito, referência 7, escalão A, Praia/Sal;

Maria Gracelinda Gonçalves Garcia, referência 7, escalão B, Santa Catarina/Praia.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Cláudio Daniel Centeio Nogueira, referência 5, escalão C, «D. Ramos»/Anexo «Regina Silva»

Hipólito Nunes Barros, referência 7, escalão A, Domingos Ramos/Anexo «Regina Silva».

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 22:

Rodrigo Moreira Tavares, referência 7, escalão A, Santa Cruz/Tarrafal;

Adriano Lopes Semedo, referência 7, escalão A, Santa Catarina/Praia.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

João Augusto Lopes Tavares, referência 5, escalão C, «D. Ramos»/Anexo «Regina Silva»

António Pedro Delact Mendes, referência 7, escalão B, «Olavo Moniz»/J. A. Pinto»

Manuela da Conceição dos Reis Vaz, referência 7, escalão A, «Constantino Semedo»/Anexo «Regina Silva»

Francisca dos Reis Rodrigues, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, ex-EBC de Achada Leitão/E.S. «Constantino Semedo»

De 3 de Novembro:

Angel Maria Lete Etxaniz, referência 8, escalão A, E.S. Mosteiros/«Pedro Gomes»

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Eliseu Semedo Garcia, referência 5, escalão C, Brava/Praia;

Natalina Moreno Ramos Correia, São Domingos/Santa Cruz;

Elizabeth Afonso Andrade, referência 3, escalão A, Mosteiros/Praia;

Carlos Alberto Delgado referência 7, escalão A, do Porto Novo/São Vicente;

Elsa Margarida do E.S. C. Garcia Silva, referência 1, escalão A, São Domingos/Praia.

De 02 Dezembro:

Eduardo Carvalho Semedo, referência 5, escalão C, Santa Cruz/Praia;

Alda Maria Martins Silva Lima, referência 7, escalão A, Paul/São Vicente;

Maria da Luz Segredo dos Reis, referência 7, escalão A, Paul/São Vicente;

Salvador Semedo Pereira, referência 7, escalão A, Santa Catarina/São Vicente;

José Manuel Semedo Pereira, referência 7, escalão A, Santa Catarina/São Vicente;

Maria do Carmo Costa Vaz, referência 7, escalão A, Santa Catarina/Praia.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª CL.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 10:

Crisolita Mendes, referência 5, escalão C, E.S. «Pedro Gomes/Anexo «Regina Silva»;

Maria Rosa Sousa Brito Soares, referência 8, escalão A, «Cónego Jacinto»/Cesaltina Ramos;

Helena Maria Medina Pereira Semedo, referência 8, escalão A, E.S. Santa Cruz/«Cónego Jacinto».

As despesas tem Cabimento na verba inscrita na Divisão 15ª, Classificado Económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Direcção de Administração do Ministério a Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia aos 24 de Janeiro de 2000. — Pelo Director Administrativo, *André Pires*.

Instituto Superior de Educação

RECTIFICACÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial*, nº 2, II Série, de 10 de Janeiro de 2000, o fecho de despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente a reclassificação da ajudante dos serviços gerais do quadro do Instituto Superior de Educação, Mariana Isabel Lopes Monteiro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

23 de Junho de 1999

Deve ler-se:

3 de Janeiro de 2000.

Praia, aos 27 de Janeiro de 2000. — Directora Administrativa, *Crispina Almeida Gomes*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho da S. Exª o Ministro de Saúde:

De 26 de Novembro de 1999:

Ana Paula Simões Ramos de Pina, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, classificação económica 01.01.02, do orçamento do Ministério da Saúde. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 2000).

De 9 de Dezembro:

Maria da Luz Nobre Leite, técnica superior principal, da referência 15 escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo da Directora-Geral da EMPROFAC, progrido horizontalmente ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e os artigos nº 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro para o escalão C, da mesma referência, com efeitos a partir de 21 de Maio de 1998.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª classificação económica 01.01.99, do Ministério da Saúde.

De 11 de Janeiro de 2000:

Marisa Lopes T. Fernandes Carvalho, enfermeira, aposentada, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Janeiro de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Nefrologia para controle»

OBS: Tem consulta marcada para o dia 10.03.2000.

Fernanda Ferreira Lopes Camões, médica principal, escalão III índice 180, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Dezembro de 199, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício da sua profissão»

Maria Gabriela dos Santos Nascimento, técnico auxiliar tributário, do Ministério das Finanças - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Dezembro de 1999, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em Urologia»

OBS: Tem consulta marcada para o dia 27.12.99.

Larissa Pavlovna Freire de Moraes, professora, do quadro da Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência Juventude e Desporto - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Janeiro de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com máxima de urgência para um centro especializado em Oftalmologia no exterior»

Kemer Cleiton Monteiro de Pina Mendes, filho da animadora em Educação de Adultos, Clarinda Monteiro Lima - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Janeiro de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado de ser evacuado com máxima de urgência para um Centro Especializado em Nefrologia»

Obs: Dado a menoridade deve ser acompanhado pela mãe.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 30 de Novembro de 1999:

Alberto Correia, enfermeiro, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Novembro de 1999, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 27 de Setembro de 1999, até à data actual devem ser justificadas.

Pode retomar as suas actividades profissionais»

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 21 de Janeiro de 2000. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 15 de Novembro de 1999:

António Monteiro dos Santos Vezo, licenciado em ciências económicas, nomeado, ao abrigo do nº 2, do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social, do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

As despesas serão suportadas através da verba inscrita na divisão 2ª Cl. Econ. 01.01.02 do Orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, para o ano 2000. — (Visado Pelo Tribunal de Contas, em 26 de Janeiro de 2000).

Direcção dos Serviços Administrativos, na Praia, aos 27 de Janeiro de 2000. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria

Extracto de Deliberação:

De 31 de Janeiro de 2000:

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 223 nº5 e 224 nº 9 da CR e 67º nº 3 do EMMP, é transferida a Delegada do Procurador da República, marca de 3ª classe dos Mosteiros com efeitos imediato.

Secretaria do conselho do Ministério Público, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2000. — O Secretário, *José Luis Varela Marques*.

—o—

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 1/2000

De 31 de Janeiro de 2000:

O Conselho de Comunicação Social, reunido em sessão ordinária de 31 de Janeiro deliberou, obrigando-se no disposto no artigo 31º, nº1, alínea d) da Lei nº 56/V/98, de 29 de Junho, o seguinte:

Designar membros do Conselho de Comunicação Social os senhores:

1. Manuel Monteiro da Veiga, membro representativo da Cultura.
2. Arminda Pereira Barros, membro representativo da Comunicação Social e
3. Fátima Betencourt Lima, membro representativo da opinião pública.

Conselho da Comunicação Social, na Praia, aos 31 de Janeiro de 2000. — O Presidente, *Manuel Alfredo Monteiro Semedo*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Nos termos do nº 2 do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, transitam para a situação de contrato em regime de contrato de trabalho a termo certo, os seguintes trabalhadores:

Madalena Gomes Tavares

José Afra dos Santos

Pedro Lopes Moreira

Secretária-Geral da Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz, em Pedra Badejo, 23 de Dezembro de 1999. — O Secretário Municipal, *Alcides Monteiro de Pina*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO DE PROMOÇÃO

Primeiro

(Anúncio)

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 3º e nº 1 e 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 18º do Decreto-Lei nº 10/93 de 8 de Março e com o artigo 23º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos funcionários da Assembleia Nacional, faz-se público que por despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional de 11 de Janeiro de 2000 se encontra aberto concurso interno condicionado de promoção, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do recente anúncio no *Boletim Oficial*, para preenchimento de vagas no cargo de técnico superior de primeira, referência 14, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional.

Segundo

(Prazo de Validade)

Prazo de validade: o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

Terceiro

(Requisitos de Admissão)

São opositores ao concurso para técnicos superiores com pelo menos quatro anos de serviço efectivo e ininterrupto no cargo e avaliação de desempenho mínimo de bom.

Quarto

(Método de Selecção)

a) Avaliação Curricular

O curriculum deve contar entre outros os seguintes elementos:

- Descrição das actividades desenvolvidas no exercício do cargo que o candidato se encontra provido;

- Indicação de seminários, estágios ou cursos de aperfeiçoamento em que o candidato tenha tomado parte;
- Projectos, pareceres, informações e outros trabalhos realizados no serviço ou fora desde que, neste ultimo caso, revelem de algum modo, identidade funcional com cargo em que o candidato se encontra provido;
- Trabalhos técnico-científicos publicados, relacionados com as funções do cargo em que o candidato se encontra provido.

b) Provas de conhecimento:

Apresentação de um trabalho cuja dimensão mínima deve ser de 20 páginas, versando sobre aspectos relacionados com a organização e funcionamento do parlamento.

Quinto

(Da ponderação e classificação)

A classificação final será determinada pelo resultado da soma de 30% da classificação obtida na apresentação do trabalho com 70% da classificação da avaliação curricular.

Sexto

(Da formalização das candidaturas)

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Assembleia Nacional e entregue na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso de promoção de concurso e dele constarão:

- a) Curriculum Vitae detalhado e avaliação de desempenho;
- b) Endereço onde poderá ser contactado para qualquer expediente que for necessário relacionado com o concurso;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevante apreciação do seu mérito.

Sétimo

(Número de vagas existentes)

Técnico superior de primeira - 8 vagas.

Oitavo

(Dos concorrentes obrigatórios)

São concorrentes obrigatórios ao presente concurso, os seguintes técnicos superiores:

- Armando Ferreira, Júnior
- Magda de Menezes Vicente
- António Pedro Melício Silva
- António Pedro Lopes Borges

Nono

(Composição de Júri)

O júri do concurso é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr^a Ana Jacqueline Alves Barbosa Marques da Silva, técnica superior de primeira, referência 14, escalão C - Directora do Gabinete de Relações Públicas e Internacionais.

Vogais: Dr. Luís Filipe Silva técnico superior, referência 14, escalão B, chefe de Divisão de Documentação e Informação Parlamentar

Dr^a Filomena Vitória Fialho - Directora do Comércio e Indústria.

Direcção de Serviços de Administrativos e Financeiros, aos 19 de Janeiro de 2000. — O Director, *Pedro Rodrigues Lopes*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspeccção-Geral das Actividades Económicas

AVISO

Lista nominal de classificação das provas escritas realizadas, para o preenchimento de vagas nas categorias de inspectores referência 13, escalão A e inspectores adjuntos referência 11, escalão A, para o ingresso no quadro privativo da Inspeccção Geral das Actividades Económicas, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 34 II Série, de 23 de Agosto de 1995

1- Inspectores:

Aprovados:

- 1 - Carla Maria Borges Bet'encourt
- 2 - Zuleyka Aymee Bandomo Ruiz
- 3 - Nilza Benilde Araújo
- 4 - Elísio Vieira Mendes
- 5 - Maria de Fátima Ramos da Rocha
- 6 - Helena Gomes Évora
- 7 - Luís Geraldino Pereira de Pina
- 8 - Adylson Alcino Soares Benchimol
- 9 - Maria Celestina Almeida Pereira

Reprovados:

- 1 - Valdemar Maurício da Silva Vaz
- 2 - Jorge dos Reis Pinto

2 - Inspectores adjuntos:

Aprovados:

- 1 - Mário Edmundo Borges Semedo
- 2 - Saí Serrano Semedo
- 3 - António Pedro Fortes Lima
- 4 - Felisberto Robalo Évora
- 5 - João da Graça Mendes Gonçalves

Reprovados:

- Inês Tavares Fernandes
- Arlindo Varela Gonçalves
- Eunice Dias Vaz Garcia
- Ulisses Emanuel Tavares de Almeida Cardoso
- Celso de Jesus Carvalho Cruz

3 - A data, hora e local para a entrevista profissional de selecção, dos candidatos aprovados, serão oportunamente anunciados nos órgãos de comunicação social.

Inspeccção Geral das Actividades Económicas, aos 19 de Janeiro de 2000. — Inspector Geral, *Silvano Barros*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE**

MUNICÍPIO DA PRAIA

**Direcção Geral de Animação Rural e Promoção
Cooperativa**

Assembleia Municipal

Edital nº 6/99

Extractos dos Estatutos da Cooperativa de Panificação «BOLPAN»

Mário Mendes dos Reis Semedo, Presidente da Assembleia Municipal da Praia.

1. É constituída e será regida pelos Estatutos, Regulamento Interno e demais disposições aplicáveis às sociedades cooperativas, uma cooperativa de panificação denominada «BOLPAN» com a duração por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprovou os Estatutos.

Faz público que a Assembleia Municipal da Praia na sua sessão Extraordinária do dia 28 e 29 de Dezembro do corrente ano, deliberou aprovar a Revisão do Orçamento Municipal em execução.

2. A cooperativa «BOLPAN» tem a sua sede social na cidade da Praia, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, ilha de Santiago

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicados no *Boletim Oficial*

3. A cooperativa «BOLPAN» aceita como seus, os fins do cooperativismo consagrados no artigo 3º da Lei de Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

Mesa da Assembleia Municipal da Praia, 29 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Mário Mendes dos Reis Semedo*.

- a) Defender os interesses legítimos dos membros, enquanto trabalhadores e agentes económicos do sector de panificação e representá-los colectiva ou individualmente junto das instituições com incidência na área económica;
- b) Promover a formação profissional dos sócios;
- c) Promover apoio logístico para beneficiar os sócios em prol das actividades económica;
- d) Promover a satisfação das necessidades sociais e culturais nas áreas da educação, saúde, previdência social e convívio para o aumento do espírito de solidariedade, cooperação e entre ajuda dos membros;
- e) Levar a cabo e implementar a indústria de Panificação no Concelho da Praia;
- f) Dar exemplo à sociedade civil de como uma cooperativa pode conseguir realizar actividades com afinco em prol do desenvolvimento da população;
- g) Estabelecer e desenvolver relações e intercâmbio com Associações congéneres, nacionais e estrangeiros;
- h) Promover e participar em iniciativas de carácter económico-social, para benefício dos sócios da cooperativa e da comunidade;
- i) Utilizar racionalmente os fundos postos à sua disposição na realização de investimentos que permitam uma produção eficaz e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- j) Contribuir e participar em acções e programas que visam a formação cooperativista e a capacidade profissional dos cooperadores e membros, com vista à sua promoção sócio-económica.

1. O capital social da cooperativa «BOLPAN» é de 225.000\$00 (duzentos e vinte e cinco mil escudos). É variável e ilimitado, sendo a parte social de cada membro de 37.500\$ (trinta e sete mil e quinhentos escudos).

2. A cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho da Direcção.

3. A cooperativa encontra-se registada sob o nº 06/99, a fls 6 do livro de matrícula nº 2.

Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa, aos 26 de Janeiro do ano 2000. — O Director-Geral, *Clarimundo Pina Gonçalves*.

ORÇAMENTO DE RECEITAS PARA 1999

Resumo de Receitas

Cód	Designação Receitas	Valores	
		Esc.	%
RECEITAS ORDINÁRIAS			
<i>Receitas Correntes</i>			
01	Impostos Directos	145,240,174.00	19.05%
02	Impostos Indirectos	22,907,310.00	3.01%
03	Taxas multas e outras penalidades	45,828,114.00	6.01%
04	Rendimentos de Propriedades	26,800,000.00	3.52%
05	Transferências Correntes	68,185,000.00	8.95%
06	Vendas de Bens Duradouros	150,000.00	0.02%
07	Vendas de Bens não Duradouros	20,970,511.00	2.75%
08	Outras Receitas Correntes	120,492,414.00	15.81%
Total de Receitas Correntes		450,573,523.00	59.11%
<i>Receitas de Capital</i>			
09	Vendas de Bens de Investimentos	156,072,578.00	20.48%
10	Transferências de Capital	16,437,612.00	2.16%
11	Activos Financeiros	5,742,000.00	0.75%
12	Passivos Financeiros	118,205,133.00	15.51%
13	Outras Receitas de Capital	500,000.00	0.07%
14	Reposição	2,583,462.00	0.34%
Total de Receitas de Capital		299,540,785.00	39.30%
15	Contas de Ordem	12,144,565.00	1.59%
Total Geral		762,258,873.00	100.00%

ORÇAMENTO DESPESAS PARA 1999

Resumo de Despesas

Cód	Designação Receitas	Valores	
		Esc.	%
01	Assembleia Municipal	9,000,000.00	1.18%
02	Gabinete Presidente de Câmara Municipal da Praia	19,694,568.00	2.58%
03	Gab. de Coop. Int. Mun. e Descentralizada	4,659,541.00	0.61%
04	Gabinete Planeamento Estratégico	6,242,844.00	0.82%
05	Secretaria Geral do Município	222,152,690.00	29.14%
06	Direcção Municipal dos Serviços Técnico	205,437,023.00	26.95%
07	Dir. Mun. Juv. Cul. Desp. Prm. Social	116 146 713.00	15.24%
08	Delegação Municipal de S. Nome de Jesus	12,909,928.00	1.69%
09	Delegação Municipal de S. João Baptista	9,381,283.00	1.23%
10	Bombeiros Mun. e Protecção civil	17,760,000.00	2.33%
11	Serviço Mun. Limpeza Urbana da Praia	101,810,522.00	13.36%
12	Despesas Comuns	24,919,196.00	3.27%
13	Contas de Ordem	12,144,565.00	1.59%
	Total Geral:	762,258,873.00	100.00%

Mesa da Assembleia Municipal da Praia, 29 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Mário Mendes dos Reis Semedo*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia.

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas, está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 21 a 23 do livro de notas número 104/A foi entre Cristina Mendes de Pina e outros, constituída uma Federação, cujos estatutos baixam:

Artigo 1º

É constituída por tempo indeterminado, a Federação das Associações para a Solidariedade Social e o Desenvolvimento Comunitário da Ilha de Santiago, concelho de S. Miguel, abreviadamente designada por ASDIS e tem a sua sede social em Calheta S. Miguel, concelho de S. Miguel.

Artigo 2º

A ASDIS é uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais.

Artigo 3º

São fins da Associação:

1. Proporcionar a Solidariedade Social e o Desenvolvimento Comunitário na Ilha de Santiago, em especial, estimular a autosuficiência das Associações,

Facilitar o empréstimo aos agricultores e criadores de animais domésticos, com o fim de, com maior rapidez e proveito, financiarem os seus projectos.

Recolher poupanças e distribuí-las, por empréstimo, aos habitantes das zonas rurais que são sócios das Associações.

Assessorar estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos dos agricultores e associados, destinados à agricultura, avicultura e pecuária,

2. Na prossecução dos seus fins, a associação propõe-se:

Cooperar com individualidades e autoridades quer governamentais quer não governamentais para o desenvolvimento de qualquer projecto que vise desenvolver e facilitar os empréstimos aos agricultores associados.

Promover a amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres quer a nível local, nacional ou internacional;

Promover conferências, debates e formação profissional dos associados, necessária ao desenvolvimento dos fins da associação;

Dar especial atenção à colaboração municipal e estatal, no âmbito dos fins da Associação.

Artigo 4º

São membros da associação, além dos sócios fundadores, todas as associações, com personalidade jurídica, que a ela queiram aderir e sejam aceites.

Artigo 5º

São direitos dos membros designadamente:

- Participar e ser informado das actividades da associação;
- Examinar os documentos relativos à actividade da associação;
- Apresentar propostas e sugestões sobre o funcionamento da associação;
- O mais que for determinado pela lei, pelos regulamentos internos e pelos órgãos sociais.

Artigo 6º

São deveres dos membros:

- Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos deles emergentes e deliberações dos órgãos da associação;
- Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenham sido designados ou eleitos;
- Não negociar ou usar a qualidade de membro da associação para exercer qualquer actividade que ponha em causa a realização dos objectivos da associação;
- Sujeitar-se à disciplina associativa, aos estatutos e ao regulamento interno devidamente aprovado.

Artigo 7º

São órgãos da associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A direcção e
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 8º

1. A Assembleia Geral é o órgão representativo de todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Nas reuniões da Assembleia Geral qualquer membro pode fazer-se representar por outro membro devidamente credenciado, não podendo um mesmo membro representar mais do que um outro membro.

3. Cada membro tem direito a um voto nas sessões da Assembleia Geral.

Artigo 9º

Compete à Assembleia Geral, em especial:

- a) Eleger e demitir os demais órgãos sociais;
- b) aprovar os planos de actividade e o orçamento anual da associação;
- c) Alterar os estatutos e as demais normas de funcionamento;
- d) Aprovar os regulamentos internos;
- e) Estabelecer as jórias e quotas dos sócios e suas respectivas alterações;
- f) Excluir os sócios por motivos legais;
- g) Aprovar o relatório e as contas da gerência da associação;
- i) Extinguir a associação.

Artigo 10º

A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que solicitado pelo seu Presidente ou por, pelos menos, um terço dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 11º

1. A Assembleia Geral não pode reunir-se validamente sem a presença da maioria absoluta dos seus membros.

2. Em caso da Assembleia não poder reunir-se por falta de quorum previsto no número anterior, a mesma poderá reunir-se após a segunda convocatória com qualquer número de membros.

Artigo 12º

As sessões da Assembleia Geral são dirigidas por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os sócios.

Artigo 13º

1. A gestão, administração e direcção da associação serão asseguradas pela Direcção que terá um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

2. Compete à Direcção, através do seu presidente, nomeadamente:

- a) Dirigir as actividades, administrar o património e gerir os recursos da associação,
- b) Elaborar o orçamento de funcionamento e o plano de actividades da associação;
- c) Elaborar o relatório de contas de gerência e submetê-lo ao parecer do conselho fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- d) Representar a associação em juízo e fora dele;
- e) Autorizar a realização de despesas orçamentais, assinar cheques e correspondências com qualquer entidade nacional ou estrangeira;
- f) O que mais lhe for atribuído pela Assembleia Geral.

Artigo 14º

O Presidente da Direcção é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secretário.

Artigo 15º

O conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 16º

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre.

Artigo 17º

Compete em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) Participar em todas as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Examinar as contas da gerência
- c) Elaborar e apresentar à assembleia Geral o seu parecer escrito, no prazo estabelecido, sobre o relatório e as contas da gerência;
- d) Fiscalizar as demais actividades da Direcção;
- e) O mais que lhe for cometido pela lei, pelos regulamentos ou pelas decisões da assembleia geral.

Artigo 18º

1. Os mandatos dos representantes são válidos pelo tempo para que foram eleitos.

2. Porém, qualquer membro pode renunciar o seu mandato, a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral.

3. a renúncia será aceite no acto da nomeação do substituto, o que deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes à notificação.

4. Os associados podem, a qualquer momento, pedir o seu afastamento da associação, através de carta dirigida à Assembleia Geral.

Artigo 19º

1. O património da associação é constituído por donativos, subvenções ou legados, pelos bens e valores que possua ou adquira a título oneroso.

2. O património inicial da associação é de 4.800.000\$00 (quatro milhões e oitocentos mil escudos) constituído por jóias e quotas dos sócios fundadores.

3. O valor das quotas e jóias a pagar pelos associados será determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 20º

Para a movimentação de fundos da associação são necessárias duas assinaturas, sendo uma do presidente e outra do secretário ou do tesoureiro, todos da Direcção.

Artigo 21º

1. A extinção da ASDIS só poderá ocorrer em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, mediante votação favorável de três quartos dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Em caso de extinção da Associação, o património desta terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

Artigo 22º

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a legislação sobre as associações em vigor no país.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Reg. sob o nº 9472/99

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia

Ap. 06/990799. Início de actividade. Data: 990719

Identificação civil: César Manuel Semedo Lopes, casado, residente na Fazenda — Praia

Actividade Comercial: Comércio geral, venda a grosso e a retalho, importação, exportação e reexportação.

Sede: Fazenda — Praia.

Denominação: ECOMIN — Empreendimentos Comerciais e Industriais de César Manuel Semedo Lopes.

Capital: 5 000 000\$00

Natureza: Provisoriamente por dívidas

O Conservador, *David Almir Ramos*.

Ap. 01/990909

Convertido em definitiva

O Conservador, *David Almir Ramos*

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia nove de Janeiro do corrente por Carlos Orlando Oliveira Lima
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 13/00

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	60\$00
IMP — Soma	210\$00
10% C.J.	21\$00
Soma Total	231\$00

(São duzentos e trinta e um escudos)

Mindelo, 9 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, *Ilegivel*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez Fevereiro, que faz parte integrante das escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada PARTICULAR LIMITADA, celebrada em dez de Janeiro de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 606

ESTATUTOS

Cláusula Primeira

A sociedade adopta a denominação PARTICULAR, Lda, e tem a sua sede social na cidade do Mindelo, podendo estabelecer delegação em outros locais do território nacional.

Cláusula Segunda

A sociedade tem por objecto a importação, a exportação e o exercício do comércio em geral, podendo exercer outras actividades nas áreas do transporte, indústria e turismo.

Cláusula Terceira

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde a soma das seguintes quotas:

Eunice Oliveira Lima, quatro milhões e oitocentos mil escudos;

Carlos Orlando Oliveira Lima, duzentos mil escudos.

Cláusula Quarta

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele é confiada aos sócios Eunice Oliveira Lima e Carlos Orlando Oliveira Lima com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro — É obrigatória a assinatura dos dois sócios gerentes e ainda do outro sócio não gerente, seja para qual for o montante, obrigar a sociedade em aceites, saques, endossos de letras, em qualquer contrato, nomeadamente em aberturas de crédito simples ou com hipoteca a celebrar com instituições de crédito, na subscrição de livranças e outros títulos de caução ou garantia exigidos pelos credores.

Parágrafo Segundo — Em caso de doença, ausência ou impedimento de um dos sócios gerentes ou do terceiro sócio não gerente, será representado por outro sócio ou por um terceiro, estranho à sociedade, respectivamente, por meio de procuração, nos casos em que esta for legalmente exigida.

Cláusula Sexta

A sociedade obriga-se para os actos de mero expediente com a assinatura de um único sócio-gerente.

Cláusula Sétima

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Cláusula Oitava

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a sua venda a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Cláusula Nona

As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas pelo gerente por carta registada, expedida com trinta dias de antecedência.

Cláusula Décima

O ano social é o civil e anualmente com referência a trinta e um de Dezembro serão realizados balanços de todos os negócios da sociedade que deverão estar concluídos, aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato.

Cláusula Décima Primeira

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral determinar.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, dez de janeiro de dois mil. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia doze de Janeiro do corrente por Aristides Lima e Silva
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 22/00

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	90\$00
IMP - Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma Total	264\$00
(São duzentos e sessenta e quatro escudos)	

Mindelo, 12 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, *Ilegivel*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez Fevereiro, que faz parte integrante das escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada NOVA LINHA LIMITADA, celebrada no dia doze de Janeiro de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 607.

ESTATUTOS

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação NOVA LINHA, Ldª.

Artigo Segundo

A sociedade tem sede em São Vicente, Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo Terceiro

O objecto social é a actividade comercial, a venda por grosso e a retalho de artigos de drogaria, materiais de construção e equipamentos industriais.

Artigo Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de Esc. 1 000 000\$00 (milhão de escudos), e corresponde a soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como se segue:

Amílcar Aristides Lopes da Silva, cem mil escudos;

Miguel Rafael Lopes da Silva, cem mil escudos;

Carlos Gregório Barbosa Silva, cem mil escudos;

Patricia Celeste Lopes da Silva, cem mil escudos;

Mara Leticia Lima e Silva, cem mil escudos;

Irineu Tavares de Oliveira Morais, quinhentos mil escudos;

Artigo Quinto

1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas a sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo Sexto

Em caso de morte, interdição ou divórcio de qualquer sócio, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

Único — Se aos demais sócios, não interessar, a continuação na sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divorciado, proceder-se-á ao apuramento do valor a pertencer-lhes que ser-lhe-á pago em prestações a acordar.

Artigo Sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios Amílcar Aristides Lopes da Silva e Irineu Tavares de Oliveira Morais.

Artigo Oitavo

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos dos artigos duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo Nono

A sociedade não poderá ser obrigado em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade

Artigo Décimo

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado e por carta registada em aviso de recepção com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão dadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Segundo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação das assembleia geral

Artigo Décimo Terceiro

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais as quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberações em assembleia-geral.

Artigo Décimo Quarto

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia.

Artigo Décimo Quinto

Os casos omissos serão regulados por deliberações dos sócios, pelas disposições da lei das sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, doze de Janeiro de dois mil. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.